



LEI Nº 2.037 DE 14 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara de São Bento do Sapucaí e dá outras providências.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - Ficam revistos em 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), os subsídios do Presidente da Câmara Municipal e dos demais Vereadores do Município de São Bento do Sapucaí, a partir de 1º de janeiro de 2019.

Parágrafo único – Foi utilizado como índice para a revisão geral anual de que trata esta lei, o IPCA/IBGE referente ao período de Janeiro a Dezembro do exercício financeiro de 2018.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

São Bento do Sapucaí, 14 de Março de 2019.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos